

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 009/2022,
DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

MENSAGEM

ASSUNTO: Institui como Padroeira do Município de Ibirubá, Nossa Senhora de Lourdes, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER LEGISLATIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME NORMAL

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 48.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminhamos ao Colendo Plenário da Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Legislativo nº 009/2022, o qual institui como Padroeira do Município de Ibirubá, Nossa Senhora de Lourdes.

As aparições de Nossa Senhora de Lourdes começaram no dia 11 de fevereiro de 1858, quando Santa Bernadette Soubirous, camponesa com 14 anos, foi questionada por sua mãe, pois afirmava ter visto uma "dama" na gruta de Massabielle, cerca de uma milha da cidade, enquanto ela estava recolhendo lenha com a irmã e uma amiga. A "dama" também apareceu em outras ocasiões para Santa Bernadette. Santa Bernadette Soubirous, a vidente de Nossa Senhora em Lourdes.

Santa Bernadette Soubirous foi canonizada como santa. A primeira aparição da "Senhora", relatada por ela foi em 11 de fevereiro. O Papa Pio IX autorizou o bispo local para permitir a veneração da Virgem Maria em Lourdes, em 1862. A gruta de Massabielle, em Lourdes, onde ocorreram as aparições de Nossa Senhora.

Em 11 de Fevereiro de 1858, Santa Bernadette Soubirous foi com a irmã Toinette e Jeanne Abadie para recolher um pouco de lenha, a fim de vendê-la e poder comprar pão. Quando ela tirou os sapatos e as meias para atravessar a água, junto à gruta de Massabielle, ela ouviu o som de duas rajadas de vento, mas as árvores e arbustos não se mexeram. Santa Bernadette viu uma luz na gruta e uma menina, tão pequena como ela, vestida de branco, com uma faixa-azul presa em sua cintura com um rosário em suas mãos em oração e rosas de ouro amarelo, uma em cada pé. Santa Bernadette tentou manter isso em segredo, mas Toinette disse a mãe. Por essa razão ela e sua irmã receberam castigo corporal pela sua história. Três dias depois, Santa Bernadette voltou à gruta com as outras duas meninas. Ela trouxe água benta para utilizar na aparição, a fim de testá-la e saber se não "era maligna", porém a visão apenas inclinou a cabeça com gratidão, quando a água foi dada a ela.

Em 18 de fevereiro, ela foi informada pela senhora para retornar à gruta, durante um período de duas semanas. A senhora teria dito: "Eu prometo fazer você feliz não neste mundo, mas no próximo". Após a notícia se espalhar, as autoridades policiais e municipais começaram a ter interesse. Santa Bernadette foi proibida pelos pais e o comissário de polícia Jacomet para ir lá novamente, mas ela foi assim mesmo. No dia 24 de Fevereiro, a aparição pediu oração e penitência pela conversão dos pecadores. No dia seguinte, a aparição convidou Santa Bernadette a cavar o chão e beber a água da nascente que encontrou lá. Como a notícia se espalhou, essa água, foi

administrada em pacientes de todos os tipos, e muitas curas milagrosas foram noticiadas. Sete dessas curas foram confirmados como desprovidas de qualquer explicação médica pelo professor Verges, em 1860. A primeira pessoa com um milagre certificado era uma mulher, cuja mão direita tinha sido deformada em consequência de um acidente. O governo vedou a Gruta e emitiu sanções mais duras para alguém que tentasse chegar perto da área fora dos limites. No processo, as aparições de Lourdes tornaram-se uma questão nacional na França, resultando na intervenção do imperador Napoleão III, com uma ordem para reabrir a gruta em 4 de Outubro de 1858. A Igreja decidiu ficar completamente longe da polêmica.

Santa Bernadette, conhecendo as localidades bem, conseguiu visitar a gruta à noite, mesmo quando vedada pelo governo. Lá, em 25 de março, a aparição lhe disse: "Eu sou a Imaculada Conceição" ("Je suis l'Immaculée Conception."). No domingo de Páscoa, 7 de abril, o médico examinou a jovem santa e observou que suas mãos seguravam uma vela acesa e mesmo assim não possuíam quaisquer queimaduras. Em 16 de Julho, Santa Bernadette foi pela última vez à Gruta e relatou que "Eu nunca a tinha visto tão bonita antes". A Igreja, diante de perguntas de nível nacional, decidiu instituir uma comissão de inquérito, em 17 de Novembro de 1858. Em 18 de Janeiro de 1860, o bispo local declarou que: "A Virgem Maria apareceu de fato a jovem Bernadette Soubirous". Estes eventos estabeleceram o culto mariano de Lourdes, que, juntamente com Fátima e Aparecida, é um dos santuários marianos mais frequentados no mundo, ao qual viajam anualmente entre 4 e 6 milhões de peregrinos.

A veracidade das aparições de Lourdes não é um artigo de fé para os católicos, porém a Igreja Católica permite a veneração da aparição de Nossa Senhora em Lourdes para instrução e utilidade dos fiéis. Não obstante todos os últimos Papas visitaram este local. Bento XV, Pio XI e João XXIII foram quando ainda eram bispos, Pio XII, como delegado papal. Ele também declarou uma peregrinação a Lourdes em uma encíclica na comemoração sobre o 100º aniversário das aparições, completados em 1958. São João Paulo II visitou Lourdes três vezes e o Papa Bento XVI concluiu uma visita lá em 15 de setembro de 2008 para comemorar o 150º aniversário das aparições em 1858.

Assim, além de tornar Nossa Senhora de Lourdes Padroeira de nosso Município, levando-se em consideração que o dia 11 de fevereiro marca o aniversário da primeira aparição de Nossa Senhora de Lourdes, estamos propondo a mesma data para celebrar o dia da Padroeira.

Sendo o que temos para o momento, submetemos ao Egrégio Plenário a apreciação do presente Projeto de Lei, para o qual esperamos aprovação.

Cordialmente,

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do Progressistas.**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder,
Bancada do Republicanos.**

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 009/2022,
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Os vereadores **Dileta de Vargas Pavão das Chagas**, da bancada do Progressistas, e **Gustavo Roberto Schroeder**, da bancada do Republicanos, no uso de suas atribuições legais, propõem o seguinte Projeto de Lei Municipal:

Institui como Padroeira do Município de Ibirubá, Nossa Senhora de Lourdes, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída como Padroeira do Município de Ibirubá, Nossa Senhora de Lourdes.

Art. 2º - O Dia da Padroeira Nossa Senhora de Lourdes será comemorado no dia 11 de fevereiro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirubá/RS, 07 de abril de 2022.

**Ver^a. Dileta de Vargas Pavão das Chagas,
Bancada do Progressistas.**

**Ver. Gustavo Roberto Schroeder,
Bancada do Republicanos.**